



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 3252-8000

E-mail: cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.437/2012

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial. Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.247/2009, de 26 de Novembro de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluir valores na ação Construção de Polos da Academia da Saúde-Ampliação.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.386, de 29 de Novembro de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluir valores na ação Construção de Escola Municipal.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.390, de 14 de Dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual, **abrindo Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no Exercício de 2012, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05	Secretaria Municipal Saúde		
02	Fundo Municipal Saúde		
10.302.0015.1.021000	Construção de Polos da Academia da Saúde - Ampliação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.1.334	36.000,00
TOTAL			36.000,00

Art. 4º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (0xx46) 3252-8000

E -mail: cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

I – A Rubricas de receitas por Excesso de Arrecadação vinculado ao Governo Federal conforme abaixo especificados:

2.4.2.1.01.02.00.00 – Inc. P/ Construção de Polos de Academia 36.000,00

Total 36.000,00

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto de 2012.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal